

EDITAL Nº 1/2022 – SME

SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM

O MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, por intermédio da Secretaria da Educação, situada na Rua Irmã Ambrosina, 266, Centro – Eusébio- CE, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, que institui o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará, o Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 17.632/2021, e o Convênio nº 080/2022, e o respectivo plano de trabalho, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Município de Eusébio, com o objetivo de contratar bolsistas e compor o BANCO DE BOLSISTAS do referido programa, torna pública a seleção de bolsistas, com o intuito de realizar ações pedagógicas para promover a recuperação da aprendizagem nos componentes curriculares da educação básica nos anos iniciais e finais do ensino fundamental e acompanhar os estudantes, apoiando-os nas atividades escolares, conforme estabelecido neste edital.

No presente Edital, o (a) interessado (a) pode se inscrever para o tipo de Bolsa de Trabalho. Os candidatos selecionados atuarão como Bolsistas do Programa Pacto pela Aprendizagem, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, e deverão ser convocados (as) para o desenvolvimento e execução das atividades do Programa, conforme as necessidades do município.

1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM

1.1 O Programa Pacto pela Aprendizagem, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, criado pela Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, bem como o Convênio nº 080/2022, e o respectivo plano de trabalho, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Município de Eusébio, tem por objetivo principal fortalecer o regime de colaboração entre o Governo do Ceará e os 184 municípios para recuperar a aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental diante do contexto de pandemia da Covid-19.

1.2 A Bolsa de Trabalho constitui-se em instrumento de apoio à execução do programa, por meio da atuação bolsistas em diversas áreas do conhecimento, de nível superior completo ou em processo de conclusão, com proficiência técnica e/ou científica, com ou sem experiências em projetos e ações pedagógicas, visando a recuperação da aprendizagem e o aprimoramento do conhecimento, e a implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento da aprendizagem das crianças, a utilização dos materiais instrucionais e a promoção e aprimoramento da alfabetização das crianças.

1.3 A Bolsa de Trabalho é destinada a servidores públicos ou não, para atendimento aos objetivos propostos no plano de ação do Pacto Pela Aprendizagem de Eusébio, para promover a recomposição da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental diante do contexto de pandemia, além de outras atividades de apoio de projetos, voltadas ao atendimento dos objetivos do Programa Pacto pela Aprendizagem. **A referida bolsa será de R\$ 1.005,93 (um mil, cinco reais e 93 centavos) para bolsistas que atenderão aos eixos dos anos iniciais e dos anos finais do Ensino Fundamental.** Serão ofertadas 288 vagas para bolsistas, para auxiliares de serviços educacionais que atuarão nas áreas de acordo com a tabela abaixo:

ÁREAS DE ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO
PEDAGOGIA E LICENCIATURAS	Reforço individual e/ou coletivo com alunos do ensino fundamental. Aplicação e fiscalização das avaliações externas do município.
ENSINO MÉDIO COMPLETO	Atendimento individualizado com alunos do ensino fundamental. Aplicação e fiscalização das avaliações externas do município.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. PROFISSIONAIS BOLSISTAS – Eixo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Eixo dos Anos Finais do Ensino Fundamental.

Profissionais do magistério com nível superior completo, graduandos cursando a partir do 5º semestre em qualquer área de graduação e pessoas com ensino médio completo.

3. DA FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE BOLSISTAS MUNICIPAIS DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM

3.1. DO PROFISSIONAL BOLSISTA

- a) Desenvolver atividades voltadas para o fortalecimento e recomposição das aprendizagens dos estudantes durante o período de vigência da bolsa;
- b) Planejar em parceria com os professores e coordenador pedagógico visando apoio para suprir as lacunas na aprendizagem;
- c) Participar integralmente de todas as ações do programa;
- d) Aplicar e fiscalizar simulados e avaliações;
- e) Analisar os resultados junto ao núcleo gestor, dando suporte ao professor titular de sala.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção pública será de fase única, constituída pela análise e avaliação de títulos e documentos, sendo observados, nesta etapa, os critérios objetivos constantes do anexo I deste edital.

4.2 A fase única do processo seletivo terá caráter classificatório.

4.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não entregar toda a documentação exigida neste edital no ato de lotação e/ou não alcançar os critérios mínimos estabelecidos. Será atribuída uma pontuação aos candidatos de acordo com o anexo I.

4.4 Caso haja empate, entre a pontuação dos candidatos, para os graduados seguiremos a ordem de desempate na tabela 4.4.1, para os candidatos graduandos seguiremos a ordem de desempate na tabela 4.4.2 e para os candidatos de ensino médio, **seguiremos a ordem de inscrição:**

4.4.1

ORDEM	CRITÉRIO
1º	Carga horária da especialização.
2º	Maior idade.

4.4.2

ORDEM	CRITÉRIO
1º	Mais próximo da graduação.
2º	Maior idade.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão **gratuitas**, realizadas **exclusivamente** pela internet no endereço eletrônico

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSddCSMg5SeciFaD8EPbCyhmg-alsV3pJuJnfMDGxH-r_BNdJQ/viewform no período de Inscrições: **31 de outubro a 4 de novembro de 2022** até às 23:59h. Não serão realizadas inscrições presenciais.

5.1.1 O link disponibilizado para a inscrição aceitará apenas **um anexo**, logo todos os documentos precisam estar reunidos em um **único arquivo** com tamanho máximo de 10MB.

5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá preencher todos os campos de informações existentes no formulário e anexar, em campo próprio no sistema, os seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade ou CNH (frente e verso);

II - CPF;

III - Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) ou declaração que está cursando a partir do 5º semestre de uma IES em um dos cursos das vagas supracitadas.

IV - Diploma (ou certidão de conclusão) expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) de Especialização na área da educação (caso tenha).

V - Diploma (ou certidão de conclusão) de conclusão de Ensino Médio.

5.5 As informações inseridas no ato da inscrição do processo seletivo simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove a inveracidade das informações.

5.6. Só serão aceitos documentos após o ato da inscrição, se o candidato apresentá-los no ato de lotação.

5.7. O candidato fica ciente que é civil, administrativa e penalmente responsável pelas informações declaradas e documentos apresentados no ato da inscrição, os quais serão comprovados, inclusive, quando do procedimento de contratação pelo setor competente.

6. DA COMISSÃO DA SELEÇÃO

6.1. Será criada uma comissão da seleção no município, formada por servidores com lotação na Secretaria Municipal da Educação, que coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma geral: realizarão as atividades de análise documental, a classificação dos candidatos e o julgamento dos recursos.

6.2. Todas as etapas deste edital serão divulgadas no Diário Oficial do Município e no sítio <http://eusebio.ce.gov.br/>, garantindo a transparência do processo seletivo.

7. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS

7.1 As bolsas do programa poderão ser concedidas pela Secretaria da Educação a qualquer época do ano, como forma de assegurar o fluxo contínuo dos projetos e das ações implementadas no referido programa, tendo prazo de vigência de 2 (dois) meses.

7.2 Nos casos de rescisão da bolsa, o bolsista deve comunicar a direção da escola onde encontra-se lotado que deseja abdicar de sua função de bolsista. Logo, deve comparecer à Secretaria Municipal de Educação para assinar termo de desistência.

7.3 Em caso de rescisão contratual, seja por parte do bolsista ou da administração, não haverá o pagamento de multa rescisória.

7.4 A carga horária por bolsista será de 20h semanais.

8. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

8.1 Será gerada uma classificação que respeitará os seguintes critérios: primeiro serão classificados os profissionais com ensino superior completo, sem seguida os profissionais graduandos e, por fim, os candidatos com ensino médio completo, de acordo com as áreas descritas neste edital. Para a ocupação das vagas, será respeitada

criteriosamente a classificação final dos candidatos, seguindo a ordem descrita acima, após o resultado definitivo dos recursos.

8.2 A lotação dos candidatos é de responsabilidade da equipe de técnicos da SME, que possuem o estudo prévio da necessidade de vagas por região.

8.3 No ato da lotação, o candidato deverá trazer consigo os documentos necessários e **as cópias dos mesmos**, que constam no anexo II, para a assinatura de contrato com a prefeitura de Eusébio. O contrato só será devidamente realizado após a apresentação de todos os documentos.

9. CRONOGRAMA

9.1 Etapa única

9.1.1 Inscrições: **31 de outubro a 4 de novembro de 2022;**

9.1.2 Análise dos títulos do (a) candidato(a): **07 de novembro de 2022;**

9.1.3 Divulgação do resultado preliminar da etapa única: **08 de novembro de 2022;**

9.1.4 Período para interposição de recursos: **08 de novembro de 2022;**

9.1.5 Resultado final da seleção: **09 de novembro de 2022;**

9.1.5 Chamada dos candidatos classificados: **10 e 11 de novembro de 2022.**

10. DOS RECURSOS

10.1. O (a) candidato (a) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, através do formulário

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfy3Ws7vSUak8fOorlWKO-Ss37PYIR9MeFnICXdBxukA2VTxQ/viewform> até as 23h59 do dia 08 de novembro de 2022. Não

serão aceitas interposições de recursos de forma presencial.

10.2. O resultado final será divulgado no sítio <http://eusebio.ce.gov.br/>, por meio de uma relação, em ordem classificatória, com os nomes dos candidatos considerados aptos neste processo seletivo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa Pacto pela Aprendizagem no Município.

11.2. Os casos não especificados neste edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão da Seleção.

11.3. Fica reservado à SME o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente edital.

Eusébio (CE), 27 de outubro de 2022.



JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I AO EDITAL N° 1/2022 – SME
QUADRO DE TÍTULOS

TÍTULOS	MÁXIMO	PONTUAÇÃO
Diploma de conclusão do ensino superior ou certidão/declaração no curso de Letras, Matemática, Ciências e/ou Pedagogia	5	1 certificado = 1 ponto
Certificado de Especialização na área	5	1 certificado = 2 pontos

ANEXO II AO EDITAL Nº 1/2022 – SME

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

- .RG (com data de emissão do documento);
 - .CPF;
 - .Título de Eleitor mais Comprovante de quitação eleitoral;
 - .CTPS (Carteira de Trabalho) – Xerox de todas as páginas (Caso tenha sido assinada);
 - .Documento comprobatório do número do PIS / PASEP com a data do cadastramento da numeração;
 - .Certificado de Escolaridade (Frente e verso);
 - .Registro Profissional (Profissionais de Nível Superior com Registro em suas devidas Entidades);
 - .Carteira de Reservista (Para Homens);
 - .Comprovante de Endereço atualizado (Xerox completa, no máximo de 2 meses);
 - .Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - .Certidão de Nascimento dos Filhos (Para ser cadastrado como dependente deverá ser apresentado o Cartão de Vacinas, para crianças até sete anos, e comprovante atualizado de frequência escolar, para dependentes com idade de sete a quatorze anos);
 - .Uma foto 3X4;
 - .Declaração do Imposto de Renda (a mais recente); Preencher Formulário de Bens e Rendias (disponível com os responsáveis do Cadastramento), com ênfase em fontes pagadoras, apresentando dados atuais.
 - .Declaração de Não Acumulação de Cargos e Funções; Declaração com o(s) local(is) e os horários de trabalho de todas as atividades remuneradas públicas e/ou privadas (disponível com a Comissão de Cadastramento);
- ***Sempre que houver qualquer alteração de dados (endereço, número de telefone, email, estado civil, numeração de documentos), a informação deverá ser enviada ao Departamento de Recursos Humanos/PME, para a devida atualização.